



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 195, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Ementa: Aprova *Ad Referendum* do Plenário do Confea a concessão de diárias e auxílio traslado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos Presidentes de Creas, Membros do Colégio de Presidentes, Conselheiros Regionais, convidados da Presidência do Confea participantes dos Encontros Nacionais da Modalidade de Engenharia Elétrica, da Modalidade Engenharia Industrial e da Modalidade de Geologia e Minas, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2015, no Rio de Janeiro - RJ, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando as Decisões Plenárias Pls nºs 1579/2014, 1580/2014 e 1582/2014, de 29 de outubro de 2014, que aprova a realização dos Encontros Nacionais das Engenharias Elétrica, Industrial e Geologia e Minas, e dá outras providências;

Considerando a Portaria AD – Nº 192, de 24 de abril de 2015, que aprova ad referendum do Plenário do Conselho Federal, as datas e local de realização dos Encontros Nacionais das Modalidades de Engenharia Elétrica, da Modalidade de Engenharia Industrial e da Modalidade de Geologia e Minas;

Considerando que os encontros nacionais em apreço têm como objetivo a valorização profissional, o exercício ético da profissão, a melhoria da fiscalização nas engenharias, o reconhecimento da sociedade, a integração da classe e a qualificação continua dos profissionais,

Considerando o Decreto nº 5.992, de 19 de novembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Decisão CD-031/2014 que aprovou a revisão das Portarias que tratam das diárias e passagens, destinadas ao Presidente do Confea, Conselheiros Federais, Presidentes de Creas, membros do CDEN, convidados e representantes do Confea, empregados do Confea e dos Creas;

Considerando a Portaria AD nº 153, de 30 de abril de 2014, que trata sobre a concessão de passagens e diárias ao Presidente do Confea e aos Conselheiros Federais Titulares e Suplentes;

Considerando a Portaria AD nº 154, de 30 de abril de 2014, que normatiza e regulamenta sobre a concessão de passagens e diárias aos servidores do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas;

Considerando a Portaria Ad nº 155, de 30 de abril de 2014, que normatiza e regulamenta sobre a concessão de passagens e diárias dos Presidentes de Creas, Membros





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Convidados da Presidência do Confea, Convidados e Representantes do Confea;

Considerando que o art. 53 da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que "os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo";

Considerando a Decisão Plenária nº 382/2012, 27 de março de 2012, que recomendou a fixação de valor máximo de diárias em R\$ 500,00 (quinhentos reais) no que se refere ao Programa de Desenvolvimento e Sustentabilidade do Sistema – PRODESU;

Considerando que o evento em tela não consta do Calendário Oficial de Reuniões do Confea, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1620/2014, de 29 de outubro de 2014;

Considerando o item 25.1 da Portaria AD nº 155, de 30 de abril de 2014, prevê que prevê os valores das diárias referentes à participação em evento a que se refere o art. 53 da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, serão definidos por Decisão Plenária do Confea;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia de efetiva participação nos eventos acrescido de 01 (um) auxílio traslado no mesmo valor aos Presidentes de Creas, Membros do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Funcionários dos Creas, Conselheiros Regionais e Convidados do Confea, participantes dos Encontros Nacionais das Modalidades de Elétrica, da Modalidade Industrial e da Modalidade de Geologia e Minas.

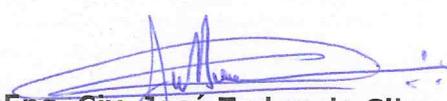
Art. 2º A comprovação da efetiva participação se dará mediante a assinatura nas listas de presença alusiva aos eventos em apreço, períodos matutino e vespertino.

Art. 3º Determinar que para todos os Encontros Nacionais das Modalidades a serem realizados no exercício de 2015, adotem os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada por efetiva participação no evento, acrescida de 01 (um) auxílio traslado no mesmo valor.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 29 de abril de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

